

PROCESSO Nº: 982/2025-FCA

INTERESSADO: VICE DIRETORIA-FCA

ASSUNTO: S/ aquisição de itens para o programa de dignidade menstrual, ...

INFORMAÇÃO Nº 672/2025 – STM-FCA

À DTAd,

Justificativa de não adoção da participação restrita de ME/EPP

Referente à aquisição de absorventes higiênicos com abas e coletores menstruais reutilizáveis, destinados à execução do Programa de Dignidade Menstrual, embora o valor estimado da contratação se enquadre no limite previsto para a aplicação do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), verificou-se, durante a pesquisa de preços, que não foram obtidas propostas de fornecedores com enquadramento comprovado como ME ou EPP.

As cotações válidas foram obtidas exclusivamente por meio de fornecedores localizados na internet, sendo, em sua maioria, empresas de médio ou grande porte. Essa condição impede a adoção segura da participação restrita, uma vez que não foi possível atingir o mínimo de três orçamentos provenientes de empresas desse porte, conforme orienta a legislação e as boas práticas de planejamento de contratações.

Dessa forma, optou-se pela adoção da participação ampla, permitindo a concorrência entre empresas de todos os portes, com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e evitar o risco de frustração da licitação por ausência de interessados habilitados no segmento de ME/EPP.

Ressalta-se que, ainda assim, estará garantido às ME e EPP o direito de preferência, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir da margem de empate de até 5% prevista para a modalidade pregão.

A presente decisão preserva o equilíbrio entre a observância da legislação aplicável e a manutenção do caráter competitivo e eficiente do procedimento licitatório, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Seção Técnica de Materiais, 07 de novembro de 2025.

Renata Abdallah Nogueira

Supervisora Técnica de Seção

Visto,

De acordo.

Botucatu, 07 de novembro de 2025.

Juliane Thayani Fagion Carvalhal

Diretora da Divisão Técnica Administrativa

De acordo.

Botucatu, 07 de novembro de 2025.

Caio Antônio Carbonari

Diretor